



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

Edital SDE Nº 02/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 311, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 01/03/2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por integrantes da Reitoria da Unifei, nomeados pela Portaria Nº 147 de 08 de fevereiro de 2019, composto por: Prof. Claudio Kirner, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Vanessa Silveira Barreto Carvalho, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós Graduação e Prof. Rodrigo Silva Lima, Pró-Reitor de Graduação.

1.2. Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.

1.3. Local de atuação: *campus* UNIFEI Itajubá.

1.4. Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1(uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

1.5. Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

1.6. Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

1.7. A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Unifei, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.

1.8. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

1.10. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.11. São requisitos para a contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.

2.2. Função: coordenador

2.3. O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017.

- a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.

2.4. Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de no mínimo **20 horas semanais nas dependências da SDE.**

2.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a Unifei;
- b) Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da Unifei ou nas fundações de apoio;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar a Unifei na DED/Capes;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas.
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisub;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a Capes;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos.
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

- o) Coordenar a elaboração dos editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/Unifei;
 - p) Acompanhar os processos seletivos de alunos.
 - q) Acompanhar as ações da UAB na Unifei.
 - r) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.
- Obs.: e outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela SDE.

2.6. Requisitos básicos:

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;
- b) ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- c) fazer parte do corpo docente ou técnico administrativo da UNIFEI.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério superior.
- b) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB.
- c) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- d) familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- e) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens a critério do Secretário de Desenvolvimento Educacional.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será do dia **15 de março de 2019** a **16 de abril de 2019** às 23h55.

3.2. A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os seus dados de acesso (*login* e senha) habituais, seguindo o procedimento:

- a) No Moodle UNIFEI <moodle.unifei.edu.br> escolha a categoria **Outros >> Processo Seletivo >> 2019 >> 2019.1**
- b) Faça sua auto inscrição em **Edital 02/2019 - Seleção de Coordenador e Coordenador Adjunto UAB** utilizando a chave de auto inscrição **seletivouab2019** e, caso julgue necessário, acesse o tutorial: <<https://goo.gl/NtCs4A>>.

3.3. Realizada a inscrição, o candidato poderá acessar o ambiente, encontrando as demais orientações para completar as atividades do processo seletivo.

IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular e da defesa de seu currículo. Os critérios de análise do currículo e da defesa do currículo estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

4.1 - Primeira etapa – análise de perfil e documentos:

As informações contidas no currículo documentado serão pontuadas. O candidato deverá comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), durante o período das inscrições de **15 de março de 2019** a **16 de abril de 2019** das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, e entregar o currículo com os documentos comprobatórios das atividades indicadas no mesmo.

Serão eliminados os candidatos que não comparecerem à SDE/UNIFEI e não comprovarem a documentação informada no currículo. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

Esta etapa é eliminatória e classificatória.

A lista com os candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será divulgada no *link* <https://nead.unifei.edu.br/> até o dia **22/04/2019**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

4.2 - Segunda etapa – defesa do currículo:

- a) Os candidatos aprovados na primeira etapa devem realizar a defesa de currículo nos dias **25, 26 e 29/04/2019**.
- b) O agendamento para a Defesa de Currículo será divulgado na página do NEaD/Unifei <https://nead.unifei.edu.br/> até o dia **22/04/2019**.
- c) Esta etapa é classificatória.

V. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por colegiado criado especificamente para este fim e composto por integrantes da Reitoria da Unifei, conforme Portaria N° 147 de 08/02/2019, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 60% da nota final e a Defesa do Currículo (DC) a 40% da nota final.

6.2. Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

6.3. O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

VII. DA REMUNERAÇÃO.

7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://nead.unifei.edu.br/>>, a partir do **dia 30 de abril de 2019**.

8.2. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SDE/UNIFEI para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de maio de 2019**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

IX. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), no prazo de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

X. DA LEGISLAÇÃO

10.1 A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

- a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
- b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela colegiado formado por integrantes da Reitoria.

Itajubá, 15 de março de 2019.

Prof. Dr. Claudio Kirner
Presidente da Comissão



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

Anexo I

Critérios e pontuação de classificação (IV.1 - Primeira etapa)

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 10 pontos) Obs.: Será computado o valor da titulação maior.	Graduação	4 pontos
	Especialização/MBA	5 pontos
	Mestrando	7 pontos
	Doutorado	10 pontos
II – Experiência em gestão (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 30 pontos)	0,8 pontos por mês de atuação	
IV - Professor nos Cursos a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
V – Etapa de defesa do currículo (máximo de 40 pontos).	Serão considerados para análise: <ul style="list-style-type: none">• Demonstração de sua experiência e conhecimentos na função pretendida. (até 10 pontos).• Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade. (até 10 pontos).• Impressão geral – postura, expressão, vocabulário. (até 10 pontos).• Disponibilidade de tempo para atuar na função de Coordenador da UAB ou Coordenador Adjunto. (até 10 pontos).	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Reitoria

Anexo II – Critérios de desempate

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.